L E I Nº 124, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1976.

CRIA elemento de despesa orçamentária na Lei nº 112 de 19.12.75, com a redação dada pela Lei nº 122 de 22.09.76, na Função de Educação e Cultura - ENSINO SUPERIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Vigente o elemento de Despesa Orçamentária - 3.2.7.4., na Função Educação e Cultura - Ensino Superior, para atender a seguinte classificação:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.08000000.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA
02.08440000.00 - ENSINO SUPERIOR
02.08442050.00 - ENSINO DE GRADUAÇÃO
02.08442051.07 - Implantação da Fundação Universitária de Porto Velho.
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.4 - Entidades Municipais
01 - Fundação Universitária de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Engº LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
Prefeito Municipal

- Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI -
Diretor do Departamento de Administração

- Econ. JOSÉ BERNARDO PEREIRA -
Diretor do Departamento de Finanças

- EVA DA SILVA ALBUQUERQUE -
Resp. p/Diretor do Dpto. de Planejamento